



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 984/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

15 DE JUNHO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Pregoeira, pertinente ao Pregão Presencial a que trata o **Processo Administrativo Nº 056/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, para a emissão de empenho/contrato na forma de Pregão Presencial, com fulcro na Lei 10.520/2002, com vista ao Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de refeições prontas para o consumo no sistema Self-Service e Marmitex, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, durante o período de 12 (Doze) meses.

II – **HOMOLOGAR** a empresa: **CINTHIA QUEILA BRITO - MEI**, inscrita no CNPJ nº. 36.114.505/0001-24, vencedora do certame dos itens: 01 e 02, totalizando o valor de **R\$ 95.145,40 (Noventa e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho/contrato, em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Rio Negro/MS, 14 de Junho de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2021, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **JOSÉ MARIANO DOS SANTOS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.567.175/0001-52, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1435, Bairro Centro, na cidade Rio Negro/MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Ermson Mariano dos Santos, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 954301029809, expedida pela MAER/MS, e inscrito no CPF nº 808.260.751-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1435 (fundo), Centro, na Cidade de Rio Negro/MS e **SILVA & SANCHES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.254.842/0001-87, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1130, Bairro Centro, na cidade Rio Negro/MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Kelly Sanches Martins, brasileira, casada, portadora da CI sob o RG nº 1703429, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 720.065.791-34, residente e domiciliado na Rua São João, nº 255, Centro, na Cidade de Rio Negro/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 080/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 027/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de materiais de construção e hidráulico, para atender às necessidades das secretarias do Município de Rio Negro/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, eDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará

obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1/192	ADESIVO PARA CANO PVC 17 G	21	un	PLASTILIT	R \$ 4,980	R \$ 104,58
2/192	ADESIVO PARA CANO PVC 175 G	22	un	PLASTILIT	R \$ 19,00	R \$ 418,00
3/192	ADESIVO VEDA CALHA 340 G	22	un	PLASTILIT	R \$ 19,69	R \$ 433,18
4/192	AGUA RAZ 01LT	22	un	FARBEN	R \$ 18,80	R \$ 413,60
5/192	AGUA RAZ 05L	15	un	GOOL	R \$ 69,00	R \$ 1.035,0
6/192	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. ESPECIAL COM CORTADOR DE ARAME	22	un	TRAMONTINA	R \$ 34,80	R \$ 765,60
7/192	ARAME RECOZIDO LISO ROLO DE 1KG	65	RL	GERDAU	R \$ 26,00	R \$ 1.690,0
8/192	AREIA LAVADA	126	m³	LA GROTA	R \$ 76,50	R \$ 9.639,0
9/192	ARGAMASSA-SACO DE 20 KG	57	un	CERAMFIX	R \$ 19,00	R \$ 1.083,0
10/192	ARRUELA LISA 1/2	6	kg	JOMARCA	R \$ 49,50	R \$ 297,00
11/192	ARRUELA LISA 3/4	6	kg	CISER	R \$ 56,50	R \$ 339,00
12/192	ARRUELA LISA 5/8	6	kg	JOMARCA	R \$ 58,50	R \$ 351,00
13/192	ARRUELA LISA 7/8	6	kg	CISER	R \$ 65,50	R \$ 393,00
14/192	ASSENTO PLÁSTICO SANITÁRIO - BRANCO	44	un	PLASTILIT	R \$ 38,50	R \$ 1.694,0
15/192	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	33	un	PLASTILIT	R \$ 75,00	R \$ 2.475,0

16/192	BARRA ROSCADA 1M 1/2	DE 40	un	CISER	R \$ 18,90	R \$ 756,00
17/192	BARRA ROSCADA 1M 3/4	DE 40	un	CISER	R \$ 33,40	R \$ 1.336,0
18/192	BARRA ROSCADA 1M 3/8	DE 40	un	CISER	R \$ 11,90	R \$ 476,00
19/192	BARRA ROSCADA 1M 5/8	DE 40	un	CISER	R \$ 26,90	R \$ 1.076,0
20/192	BOTINA PARA TRABALHO COM PROTEÇÃO NA PONTA DE METAL	35	PAR	GARRA	R \$ 74,90	R \$ 2.621,5
21/192	BROCA 10MM AÇO RAPIDO	30	un	BOM CORTE	R \$ 22,00	R \$ 660,00
22/192	BROCA CONCRETO 12,00 MM.	25	un	IRWIM	R \$ 22,90	R \$ 572,50
23/192	BROCA VIDIA 10MM	21	un	BOM CORTE	R \$ 18,90	R \$ 396,90
24/192	BROCA VIDIA 12MM	21	un	IRWIN	R \$ 22,90	R \$ 480,90
25/192	BROCA VIDIA 5MM	20	un	BOM CORTE	R \$ 9,000	R \$ 180,00
26/192	BROCA VIDIA 6MM	30	un	IRWIN	R \$ 10,80	R \$ 324,00
27/192	BROCA VIDIA 8MM	20	un	BOM CORTE	R \$ 12,90	R \$ 258,00
28/192	BUCHA PLAST 10MM	300	un	JOMARCA	R \$ 0,490	R \$ 147,00
29/192	BUCHA PLAST 12MM	300	un	NYLON	R \$ 0,600	R \$ 180,00
30/192	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5M	20	un	RAMADA	R \$ 19,95	R \$ 399,00
31/192	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	7	un	TRAMONTINA	R \$ 23,90	R \$ 167,30
32/192	CABO PARA ROLO TIPO GAIOLA 23CM	6	un	COMPEL	R \$ 11,95	R \$ 71,70
33/192	CADEADO 25 MM	34	un	PADO	R \$ 18,00	R \$ 612,00
34/192	CADEADO 40 MM	44	un	STAM	R \$ 26,90	R \$ 1.183,6
35/192	CADEADO 50MM	32	un	PADO	R \$ 36,00	R \$ 1.152,0
36/192	CAIBRO 5.5X5 MADEIRA PINOS	300	m	MADCAMP	R \$ 11,99	R \$ 3.597,0
37/192	CAIXA D AGUA 1000LTS EM POLIETILENO COM TAMPA	10	un	FORTLEV	R \$ 509,00	R \$ 5.090,0
38/192	CAIXA D AGUA 500LTS EM POLIETILENO COM TAMPA	11	un	TIGRE	R \$ 256,00	R \$ 2.816,0
39/192	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LITROS COR BRANCA	30	un	ASTRA	R \$ 40,50	R \$ 1.215,0
40/192	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2 PVC	90	un	ILUM	R \$ 2,180	R \$ 196,20
41/192	CAL HIDRATADO 20KG	350	un	ITAU	R \$ 17,00	R \$ 5.950,0
42/192	CAL LÍQUIDO RESINA 1LT	20	un	CAL MAIS	R \$ 11,99	R \$ 239,80
43/192	CAL PINTURA 8KG C/ FIXADOR	710	un	ITAU	R \$ 15,00	R \$ 10.650,0
44/192	CAL VIRGEM - 20 KG	150	un	ITAU	R \$ 24,00	R \$ 3.600,0
45/192	CAPA PARA	100	un	MULTILIT	R \$ 57,90	R \$ 5.790,0

2	CHAPA FIBROCIMENT O 1,10X6MM				\$ 0	\$ 0
46/19 2	CAPA PAULISTINHA	1.220	un	CERAMICA CG	R \$ 4,500	R \$ 5.490,00
47/19 2	CARRINHO DE MÃO 50L ATÉ 100KG AÇO	14	un	METALOSA	R \$ 234,00	R \$ 3.276,00
48/19 2	CHAPA FIBROCIMENT O 2.44X1,10X5M M	60	un	IMBRALIT	R \$ 74,00	R \$ 4.440,00
49/19 2	CHAPA FIBROCIMENT O 2.44X1,10X6M M	60	un	MULTILIT	R \$ 69,50	R \$ 4.170,00
50/19 2	CHAPA FIBROCIMENT O 3.66X1,10X6M M	90	un	MULTILIT	R \$ 99,95	R \$ 8.995,50
51/19 2	CILINDRO PARA FECHADURA	45	un	ALIANÇA	R \$ 31,00	R \$ 1.395,00
52/19 2	CIMENTO EMBALAGEM 50 KG	815	un	ITAU	R \$ 36,00	R \$ 29.340,00
53/19 2	CIMENTO PARA REJUNTAR 1KG PRETO	69	un	CERAMFIX	R \$ 3,990	R \$ 275,31
54/19 2	COLUNA ARMADA 10X15 EM FERRO 08MM 06 MTS	40	un	GERDAU	R \$ 154,50	R \$ 6.180,00
55/19 2	COLUNA ARMADA 11X20 EM FERRO 08MM 06 MTS	40	un	GERDAU	R \$ 169,00	R \$ 6.760,00
56/19 2	CONEXAO ADAPTADOR CURTO 20X1/2 LR	32	un	PLASTILIT	R \$ 1,990	R \$ 63,68
57/19 2	CONEXAO ADAPTADOR CURTO 25X3/4 LR	32	un	PLASTILIT	R \$ 2,000	R \$ 64,00
58/19 2	CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 50X 1 1/2	32	un	PLASTILIT	R \$ 8,950	R \$ 286,40
59/19 2	CONEXAO ADAPTADOR FLANGE LR 3/4	22	un	PLASTILIT	R \$ 12,00	R \$ 264,00
60/19 2	CONEXAO ESG JOELHO 45°X 100MM	42	un	PLASTILIT	R \$ 11,45	R \$ 480,90
61/19 2	CONEXAO ESG JOELHO 90° 100MM	42	un	PLASTILIT	R \$ 10,00	R \$ 420,00
62/19 2	CONEXAO ESG LUVA 100MM	42	un	PLASTILIT	R \$ 9,950	R \$ 417,90
63/19 2	CONEXAO ESG RED 100X50	32	un	PLASTILIT	R \$ 15,00	R \$ 480,00
64/19 2	CONEXAO ESG TEE 100MM	42	un	PLASTILIT	R \$ 15,95	R \$ 669,90
65/19 2	CONEXAO JOELHO AZUL 25X1/2 LR	32	un	PLASTILIT	R \$ 6,000	R \$ 192,00
66/19 2	CONEXAO LR JOELHO 20X 1/2	32	un	PLASTILIT	R \$ 2,990	R \$ 95,68
67/19 2	CONEXAO LR JOELHO 25X3/4	35	un	PLASTILIT	R \$ 3,000	R \$ 105,00
68/19 2	CONEXAO LR JOELHO RED 25X 1/2	42	un	PLASTILIT	R \$ 2,450	R \$ 102,90
69/19 2	CONEXAO LR LUVA RED 25X 1/2	42	un	PLASTILIT	R \$ 2,500	R \$ 105,00

70/19 2	CONEXAO MANG ADAPTADOR INTERNO 3/4	42	un	REBOUÇAS	R \$ 1,990	R \$ 83,58
71/19 2	CONEXAO MANG UNIAO INT 1/2	30	un	PLASTILIT	R \$ 2,000	R \$ 60,00
72/19 2	CONEXAO MANG UNIAO INT 3/4	30	un	REBOUÇAS	R \$ 1,990	R \$ 59,70
73/19 2	CONEXAO SOLD JOELHO 1 POL 90°	30	un	PLASTILIT	R \$ 3,000	R \$ 90,00
74/19 2	CONEXAO SOLD JOELHO 3/4 90°	43	un	PLASTILIT	R \$ 1,890	R \$ 81,27
75/19 2	CONEXAO SOLD LUVA 20MM	30	un	PLASTILIT	R \$ 1,500	R \$ 45,00
76/19 2	CONEXAO SOLD LUVA 25MM	33	un	PLASTILIT	R \$ 1,890	R \$ 62,37
77/19 2	CONEXAO SOLD LUVA 32MM	30	un	PLASTILIT	R \$ 3,900	R \$ 117,00
78/19 2	CONEXAO SOLD TEE 20MM	30	un	PLASTILIT	R \$ 1,990	R \$ 59,70
79/19 2	CONEXAO SOLD TEE 25MM	30	un	PLASTILIT	R \$ 2,000	R \$ 60,00
80/19 2	CONEXAO SOLD TEE 50MM	30	un	PLASTILIT	R \$ 10,95	R \$ 328,50
81/19 2	CONEXAO SOLDAVEL LISO 32MM TEE	20	un	PLASTILIT	R \$ 4,000	R \$ 80,00
82/19 2	CONEXAO SOLDAVEL LUVA LISA 50MM	20	un	PLASTILIT	R \$ 8,950	R \$ 179,00
83/19 2	CONJUNTO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	16	cj	SANTA CLARA	R \$ 478,00	R \$ 7.648,00
84/19 2	CORRENTE POLIDA 3,5	40	un	CISER	R \$ 19,95	R \$ 798,00
85/19 2	CORRENTE POLIDA 4,5	40	un	CISER	R \$ 21,00	R \$ 840,00
86/19 2	DESEMPENAD EIRA AÇO DENTADA 12X25CM COM CABO PLASTICO	15	un	COMPEL	R \$ 27,90	R \$ 418,50
87/19 2	DESEMPENAD EIRA AÇO DENTADA GRANDE 40X12CM C/ CABO MADEIRA	10	un	COMPEL	R \$ 40,00	R \$ 400,00
88/19 2	DESEMPENAD EIRA DE AÇO LISA CABO PLÁSTICO 120 X 255 MM	13	un	COMPEL	R \$ 15,90	R \$ 206,70
89/19 2	DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0MM ESMERILHADE IRA	20	un	BOMCORT E	R \$ 6,000	R \$ 120,00
90/19 2	DISCO DIAMANTADO 110MM	21	un	FL	R \$ 29,95	R \$ 628,95
91/19 2	DISCO DIAMANTADO LISO 110MM	20	un	BOMCORT E	R \$ 22,50	R \$ 450,00
92/19 2	DOBRADIÇA 3 1/2 JOGO COMP 3PÇS	52	un	SILVANIA	R \$ 15,95	R \$ 829,40
93/19 2	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM PARA CUBA PIA	25	un	ASTRA	R \$ 8,900	R \$ 222,50

	BANHEIRO COZINHA					
94/192	ENXADA LARGA 2 COM CABO	25	un	RAMADA	R 45,95 \$ 0	R 1.148,7 \$ 5
95/192	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	25	un	TRAMONTINA	R 54,00 \$ 0	R 1.350,0 \$ 0
96/192	ENXADÃO LARGO 2.5	20	un	RAMADA	R 38,95 \$ 0	R 779,00 \$
97/192	ESPUDE SANITARIO BORRACHA EXT	23	un	ASTRA	R 6,500 \$	R 149,50 \$
98/192	FERRO CONSTR CA 50 4.2X12	20	un	GERDAU	R 24,90 \$ 0	R 498,00 \$
99/192	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 1/4X12	20	Barr a	GERDAU	R 39,00 \$ 0	R 780,00 \$
100/192	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 3/8X12	20	Barr a	GERDAU	R 79,90 \$ 0	R 1.598,0 \$ 0
101/192	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 5/16X12	30	Barr a	GERDAU	R 63,00 \$ 0	R 1.890,0 \$ 0
102/192	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM MTS	2.200	m	FOXLUX	R 3,400 \$	R 7.480,0 \$ 0
103/192	FITA CREPE 24MMX50M	63	RL	ADERE	R 3,420 \$	R 215,46 \$
104/192	FOICE ROÇADEIRA CABO DE MADEIRA 110CM	10	un	TRAMONTINA	R 44,90 \$ 0	R 449,00 \$
105/192	FORRO PVC 7MM BRANCO GELO	113	m²	D' ITALIA	R 24,95 \$ 0	R 2.819,3 \$ 5
106/192	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	22	un	INCTA	R 44,90 \$ 0	R 987,80 \$
107/192	LÂMINA SERRA MANUAL BIMETÁLICA 12"-300MM	25	un	STARRETT	R 9,990 \$	R 249,75 \$
108/192	LAMPADA LED 09W	95	un	FOXLUX	R 13,00 \$ 0	R 1.235,0 \$ 0
109/192	LIMA CHATA P/ ENCHADA	52	un	KF	R 17,95 \$ 0	R 933,40 \$
110/192	LIMA PARA MOTOSERRA 3/16	60	un	OREGON	R 10,00 \$ 0	R 600,00 \$
111/192	LIXA DAGUA 120	62	un	NORTON	R 2,850 \$	R 176,70 \$
112/192	LIXAS D AGUA 100	62	un	FOXLUX	R 2,800 \$	R 173,60 \$
113/192	LIXAS D AGUA 150	62	un	NORTON	R 2,790 \$	R 172,98 \$
114/192	LUVAS COURO RASPA CANO LONGO	61	PAR	VAQUETA	R 21,00 \$ 0	R 1.281,0 \$ 0
115/192	MANGOTE PARA MOTO BOMBA AZUL 2 POL	20	m	MANTAC	R 38,00 \$ 0	R 760,00 \$
116/192	MANGUEIRA POLIETILENO 1 1/2 X3MM	400	m	PORTOPLAST	R 2,000 \$	R 800,00 \$
117/192	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 X 1,5	600	m	PORTOPLAST	R 1,990 \$	R 1.194,0 \$ 0
118/192	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2MM	1.000	m	PORTOPLAST	R 1,990 \$	R 1.990,0 \$ 0
119/192	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/8.	200	m	MANTAC	R 3,600 \$	R 720,00 \$
120/192	MARTELO CABO DE MADEIRA-29 MM	11	un	TRAMONTINA	R 36,00 \$ 0	R 396,00 \$

121/192	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG EXT	31	un	VELUTEX	R 38,20 \$ 0	R 1.184,2 \$ 0
122/192	MASSA CORRIDA PVA 25 KG INTERNA	32	Cx	VELUTEX	R 38,00 \$ 0	R 1.216,0 \$ 0
123/192	OCULOS DE PROTEÇÃO SIMPLES LENTE INCOLOR AMPLA VISAO	40	un	JAGUAR	R 10,30 \$ 0	R 412,00 \$
124/192	PÁ AJUNTEDEIRA CORAÇÃO N 04 C/ CABO DE MADEIRA	25	un	TRAMONTINA	R 54,00 \$ 0	R 1.350,0 \$ 0
125/192	PÁ QUADRADA C/ CABO JUNTADEIRA	30	un	RAMADA	R 50,50 \$ 0	R 1.515,0 \$ 0
126/192	PARAFUSO 3.8X45 AMARELO	200	un	CISER	R 0,300 \$	R 60,00 \$
127/192	PARAFUSO 4.2X30 AMARELO	200	un	CISER	R 0,390 \$	R 78,00 \$
128/192	PARAFUSO 5.0X60 AMARELO	200	un	CISER	R 0,590 \$	R 118,00 \$
129/192	PARAFUSO FRANCES 1/2X4	200	un	CISER	R 4,990 \$	R 998,00 \$
130/192	PARAFUSO FRANCES 3/8X 2 1/2	200	un	CISER	R 2,500 \$	R 500,00 \$
131/192	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	200	un	CISER	R 1,200 \$	R 240,00 \$
132/192	PARAFUSO FRANCES 5/16X3	200	un	CISER	R 1,590 \$	R 318,00 \$
133/192	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	200	un	CISER	R 2,390 \$	R 478,00 \$
134/192	PARAFUSO SANITARIO BUCHA 10	64	un	CISER	R 1,800 \$	R 115,20 \$
135/192	PEDRA BRITADA Nº 01	102	m³	VOTORANTIM	R 137,8 \$ 00	R 14.055, \$ 60
136/192	PINCEL PARA PINTURA 04 POL	30	un	TIGRE	R 12,00 \$ 0	R 360,00 \$
137/192	PINCEL PARA PINTURA 1 1/2	30	un	COMPEL	R 7,450 \$	R 223,50 \$
138/192	PINCEL PARA PINTURA 1 POL	30	un	ATLAS	R 5,000 \$	R 150,00 \$
139/192	PINCEL PARA PINTURA 1/2	30	un	COMPEL	R 3,990 \$	R 119,70 \$
140/192	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2	30	un	ATLAS	R 9,500 \$	R 285,00 \$
141/192	PINCEL PARA PINTURA 3 POL	30	un	COMPEL	R 7,950 \$	R 238,50 \$
142/192	PISO CERAMICA PI 4 CLASS A	222	m²	DURAGRES	R 32,00 \$ 0	R 7.104,0 \$ 0
143/192	PORCA SEXTAVADA 1"	4	un	CISER	R 96,00 \$ 0	R 384,00 \$
144/192	PORCA SEXTAVADA 1/2	6	un	CISER	R 73,00 \$ 0	R 438,00 \$
145/192	PORTA ALMOFADADA 2,10X60 CM	16	un	HC PORTAS	R 199,0 \$ 00	R 3.184,0 \$ 0
146/192	PORTA ALMOFADADA 2,10X70 CM	15	un	PP PORTAS	R 229,0 \$ 00	R 3.435,0 \$ 0
147/192	PORTA ALMOFADADA 2,10X80 CM	21	un	HC PORTAS	R 227,0 \$ 00	R 4.767,0 \$ 0
148/192	PORTA LISA 2,10X60 CM	15,	un	HC PORTAS	R 184,5 \$ 00	R 2.767,5 \$ 0
149/192	PREGO 15X15	21	kg	GERDAU	R 24,00 \$	R 504,00 \$

92					\$ 0	\$
150/1 92	PREGO 17X21	22	kg	GERDAU	R 22,00 \$ 0	R 484,00 \$
151/1 92	PREGO 17X27	20	kg	GERDAU	R 21,00 \$ 0	R 420,00 \$
152/1 92	PREGO 18X24	30	kg	GERDAU	R 22,50 \$ 0	R 675,00 \$
153/1 92	PREGOS 25X72	81	kg	GERDAU	R 22,90 \$ 0	R 1.854,9 \$ 0
154/1 92	PULVERIZADO R COSTAL 20LTS	6	un	JACTO	R 250,0 \$ 00	R 1.500,0 \$ 0
155/1 92	REGISTRO METAL CR C33 3/4 PRESSÃO	22	un	TALITA	R 38,50 \$ 0	R 847,00 \$
156/1 92	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 1/2 50MM	10	un	PALSTILIT	R 42,00 \$ 0	R 420,00 \$
157/1 92	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 1/4 40MM	10	un	PLASTILIT	R 43,50 \$ 0	R 435,00 \$
158/1 92	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 POL 32MM	10	un	PLASTILIT	R 24,00 \$ 0	R 240,00 \$
159/1 92	RÉGUA DE ALUMINIO REFORÇADA 03 MTS	4	un	GALA	R 56,00 \$ 0	R 224,00 \$
160/1 92	REGUAS DE ALUMINIO 2MTS REFORÇADA	6	un	CIVITT	R 50,00 \$ 0	R 300,00 \$
161/1 92	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA 2550 COMPLETO	22	un	BLUKIT	R 61,00 \$ 0	R 1.342,0 \$ 0
162/1 92	RIPAO 2,5X5 MADEIRA DE BOA QUALIDADE	305	un	PINOS	R 13,00 \$ 0	R 3.965,0 \$ 0
163/1 92	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 LITROS	35	un	VELUTEX	R 79,50 \$ 0	R 2.782,5 \$ 0
164/1 92	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES 1.1/2"	45	un	ASTRA	R 12,00 \$ 0	R 540,00 \$
165/1 92	TABUA 2,5X10	125	m	ANGLO MADEIRA	R 17,95 \$ 0	R 2.243,7 \$ 5
166/1 92	TABUA 2,5X15 MADEIRA DE BOA QUALIDADE	125	m	CEDRINHO	R 25,00 \$ 0	R 3.125,0 \$ 0
167/1 92	TABUA 2,5X20 MADEIRA DE BOA QUALIDADE	125	un	ANGLO MADEIRA	R 23,90 \$ 0	R 2.987,5 \$ 0
168/1 92	TABUA 2,5X30 MADEIRA DE BOA QUALIDADE	175	m	CEDRINHO	R 29,80 \$ 0	R 5.215,0 \$ 0
169/1 92	TALHADEIRA CHATA 10	7	un	SAO RAMAO	R 21,50 \$ 0	R 150,50 \$
170/1 92	TELHA DE FIBROCIMENT O 2,44X50X4MM	40	un	IMBRALIT	R 50,00 \$ 0	R 2.000,0 \$ 0
171/1 92	TELHA DE FIBROCIMENT O 3,05X1,10X6M M	80	un	MULTILIT	R 99,40 \$ 0	R 7.952,0 \$ 0
172/1 92	THINER GALÃO 5 LTS	20	GL	GOL	R 70,00 \$ 0	R 1.400,0 \$ 0
173/1 92	TIJOLINHOS COMUM MACIÇO	8.000	un	OLARIA	R 0,580 \$	R 4.640,0 \$ 0
174/1 92	TIJOLO FUIROS	825.500	un	FIGUEIRA	R 0,790 \$	R 20.145, \$ 00

175/1 92	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML	42	un	VELUTEX	R 71,00 \$ 0	R 2.982,0 \$ 0
176/1 92	TINTA LATEX ACRILICA 18LT	48	LT	VELUTEX	R 199,0 \$ 00	R 9.552,0 \$ 0
177/1 92	TINTA PARA PISO, 18LTS CINZA CHUMBO	20	un	VELUTEX	R 199,0 \$ 00	R 3.980,0 \$ 0
178/1 92	TORNEIRA LAVATORIO PVC COMUM	38	un	GRAP	R 12,50 \$ 0	R 475,00 \$
179/1 92	TORNEIRA PVC DE JARDIM 1/2	37	un	PLASTILIT	R 7,990 \$	R 295,63 \$
180/1 92	TRELIÇA - H12 06MTS	15	un	GERDAU	R 73,00 \$ 0	R 1.095,0 \$ 0
181/1 92	TRELIÇA H8 06MTS	15	un	FERRAL	R 55,80 \$ 0	R 837,00 \$
182/1 92	TUBO CONDUINTE CONJUGADO 3/4	170	m	PLASTILIT	R 3,500 \$	R 595,00 \$
183/1 92	TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS	27	Barr a	PLASTILIT	R 86,00 \$ 0	R 2.322,0 \$ 0
184/1 92	TUBO DE PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA 06MTS	25	Barr a	PLASTILIT	R 36,50 \$ 0	R 912,50 \$
185/1 92	TUBO PVC SOLDAREL 20MM PVC 06 MTS	35	Barr a	PLASTILIT	R 25,00 \$ 0	R 875,00 \$
186/1 92	TUBO PVC SOLDAREL 25 MM 06 MTS	68	Barr a	PLASTILIT	R 25,90 \$ 0	R 1.761,2 \$ 0
187/1 92	TUBO PVC SOLDAREL DN 32 MM 06 MTS	10	Barr a	PLASTILIT	R 45,00 \$ 0	R 450,00 \$
188/1 92	VALVULA 3/4 P/ PIA LAV METAL CROM	15	un	TALITA	R 18,80 \$ 0	R 282,00 \$
189/1 92	VALVULA P/ PIA LAV PVC BRANCA	28	un	PLASTILIT	R 7,000 \$	R 196,00 \$
190/1 92	VASSOURA PARA JARDIM PVC 22 DENTES	47	un	FAMASTIL	R 29,90 \$ 0	R 1.405,3 \$ 0
191/1 92	VASSOURAO NYLON CABO REFORÇADO	48	un	MAX	R 43,00 \$ 0	R 2.064,0 \$ 0
192/1 92	VIGA DE MADEIRA 5,5X11 DE BOA QUALIDADE	205	m	PEROBA	R 26,00 \$ 0	R 5.330,0 \$ 0

TOTAL GERAL: R\$ 339.985,97 (Trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

SILVA & SANCHES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.254.842/0001-87, vencedora do certame dos itens: 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 51, 52, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 115, 119, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 175, 176, 178, 180, 182, 183, 185, 187, 189, 191 e 192, totalizando o valor de **R\$ 177.329,18 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos);**

JOSE MARIANO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.567.175/0001-52, vencedora do certame dos itens: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 37, 39, 42, 45, 47, 49, 50, 53, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 116, 117, 118, 121, 123, 125, 127, 129, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 148, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 174, 177, 179, 181, 184, 186, 188, 190, totalizando o valor de **R\$ 162.656,79 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos);**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 028/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIANO DOS SANTOS-EPP
Ermson Mariano dos Santos
Representante

SILVA & SANCHES LTDA-ME
Kelly Sanches Martins
Representante

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Rio Negro****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

À CPL.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CPL, pertinente a dispensa de licitação a que trata o **Processo Administrativo nº. 004/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Negro/MS, na forma pactuada.

II - **ADJUDICAR** a empresa: **MARIANA FERNANDES CAMPOS CALISTO - MEI**, inscrito no CNPJ Nº 23.834.198/0001-04, vencedora com o valor total de R\$ 12.725,00 (Doze mil e setecentos e vinte e cinco reais).

III - Desta forma, autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho e contrato em favor da empresa descrita acima, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A CPL para as providências pertinentes;

Rio Negro /MS, 10 de junho de 2022.

Sebastião Evaldo Paes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro/MS

RATIFICAÇÃO DA DESPESA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**
DISPENSE Nº 003/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Negro/MS.

EMPRESA: MARIANA FERNANDES CAMPOS CALISTO - MEI
CNPJ: 23.834.198/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 - 100

VALOR: R\$ 12.725,00 (Doze mil e setecentos e vinte e cinco reais)

Rio Negro /MS, 10 de junho de 2022.

Sebastião Evaldo Paes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro/MS



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul